



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4018

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/05/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 24/93. Reajusta os vencimentos dos servidores municipais de Montes Claros, em cargos administrativos, operacionais, da área de educação e comissionados e dá outras providências. (Referente à Lei nº 2.119, de 28/05/1993).

Controle Interno – Caixa: 23 **Posição:** 42 **Número de folhas:** 11

Observação: Este projeto possui 06 folhas que não foram digitalizadas devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontram-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie: PL

Categoria: Servidores da prefeitura

U: 23

ordem: 42

nº fls: 14



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

24/93

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Reajustando vencimentos dos servidores municipais,
relativos ao mes de abril de 93.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 13.05.93

2 A Com. de Leg. e Justiça em 13.05.93

3 Aprovado 1º- discussão - 18.05.93

4 Aprovado em 2º- 1ºad - 25.05.93

5 Voto expandido

6 Aprovado em 3º- discussão,

7 sem emenda - 27.05.93

8 Aprovado - 27.05.93

9 Regresso -

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 28 DE abril

DE 19 93

OF. N.º CJ038/93

ASSUNTO Encaminha Projeto de Lei

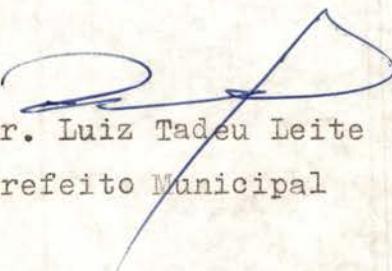
SERVIÇO Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida aprovação por parte dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, cujo objetivo é o reajuste dos vencimentos dos servidores deste Município, de acordo com os anexos, sendo este reajustes referentes ao mês de abril de 1.993.

Sendo o que tínhamos a apresentar, subscrevemo-nos, reafirmando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Gilberto Wagner M. Pereira

DD. Presidente da Câmara Legislativa

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE
1.993.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MONTES CLAROS/MG, EM CARGOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, OPERACIONAIS, DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E COMISSIONADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos deste Município, em cargos Administrativos, Técnicos, operacionais, da área de Educação e Comissionados, referente ao mês de abril de 1993. Conforme as tabelas, de acordo com os anexos: I, II, III, IV, V, Va, Vb, Vc, Vd, Ve(em duas folhas) todas integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a 1º de abril de 1.993.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros/MG, 28 de abril de 1.993.

Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



E' legal - constitucional.

José Lúcio

L.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *legislação*
e justiça
EM 3 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

Ass. pel. and

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
saldo emenda
EM 18 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 25 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR
sem emenda
EM 27 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 22 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		ABRIL/93
I	CONTINUO	2.326.119,00
II	AGENTE ADMINISTRATIVO I RECEPCIONISTA	2.917.548,00
III	AGENTE ADMINISTRATIVO II AGENTE CULTURAL I AUXILIAR TECNICO I DESENHISTA I	3.568.380,00
IV	MONITOR DE ARTEZANATO AGENTE DE PLATAFORMA	4.446.807,00
V	AGENTE ADMINISTRATIVO III AGENTE CULTURAL II AUXILIAR TECNICO II	5.420.162,00
VI	AGENTE ADMINISTRATIVO IV CADASTRADOR DESENHISTA II FISCAL FOTOGRAFO	6.792.305,00
VII	OPERADOR DE COMPUTADOR RELACOES PUBLICAS TECNICO DE NIVEL MEDIO I TELEFONISTA	8.547.691,00
VIII	PROGRAMADOR I PROGRAMADOR VISUAL TECNICO DE NIVEL MEDIO II	10.523.730,00
IX	PROGRAMADOR II TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I	13.218.625,00
X	ANALISTA DE SISTEMAS TECNICO DE NIVEL SUPERIOR II TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III	16.603.619,00

05 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DENTISTAS E MEDICOS

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		ABRIL/93
I	DENTISTA I MEDICO I	8.089.921,00
II	DENTISTA II MEDICO II	9.913.968,00
III	DENTISTA III MEDICO III	12.452.714,00

02 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS OPERACIONAIS

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		ABRIL/93
I	OPERADOR DE POCO TUBULAR	1.709.400,00
	AUXILIAR DE SERVICOS I	
	GARI	
II	JARDINEIRO I	2.397.039,00
	SERVENTE DE ZELADORIA	
	VIGIA I	
	AUXILIAR DE SERVICOS II	
III	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	2.814.717,00
	JARDINEIRO II	
	AGENTE SANITARIO	
IV	APONTADOR	3.297.250,00
	JARDINEIRO III	
	VIGIA II	
	BOMBEIRO	
	CARPINTEIRO	
	ELETRICISTA	
	LANTERNEIRO	
V	MECANICO I	3.886.166,00
	MOTORISTA I	
	PADEIRO	
	PEDREIRO I	
	PINTOR I	
	SOLDADOR	
	ARMADOR	
	BOMBEIRO/ELETRICISTA	
	MARCENEIRO	
	MECANICO II	
VI	MOTORISTA II	4.695.780,00
	OPERADOR DE MAQUINAS I	
	OPERADOR DE VACA MECANICA	
	PEDREIRO II	
	PINTOR II	
VII	MOTORISTA III	5.639.923,00
	TORNEIRO	
VIII	OPERADOR DE MAQUINAS II	6.704.823,00

*** P R E F E I T U R A D E M O N T E S C L A R O S *** ANEXO III

03 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA AREA DE EDUCACAO

GH	C A R G O S	VENCIMENTOS
		ABRIL/93
I	INSPECTOR DE ALUNOS	
I	MONITORA	2.622.689,00
I	REGENTE DE ENSINO	
II	AUXILIAR DE SECRETARIA	
II	PROFESSOR I	5.236.220,00
III	PROFESSOR II	
III	SECRETARIO ESCOLAR	6.397.372,00
IV	PROFESSOR III	
V	PROFESSOR IV	8.035.597,00
V	SUPERVISOR DE ENSINO I	
VI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	
VI	SUPERVISOR DE ENSINO II	10.258.717,00

***** PREFEITURA DE MONTES CLAROS ***** ANEXO V

09 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

CARGOS		VENCIMENTOS
- GH		ABRIL/93
I	SECRETARIO MUNICIPAL AUDITOR GERAL PROCURADOR JURIDICO CONSULTOR JURIDICO CHEFE DE GABINETE	33.726.579,00
II	SECRETARIO ADJUNTO CHEFE DO PROCON	26.981.263,00
III	ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO ASSESSOR TECNICO	20.920.560,00
IV	CHEFE DE DIVISAO ASSESSOR II	19.426.234,00
V	CHEFE DE SECAO II GERENTE DE MERCADO ASSESSOR I	14.943.257,00
VI	CHEFE DE SECAO I CHEFE DA COORD. APOIO E ASSISTENCIA A PESSOA DEFICIENTE	13.218.625,00
VII	CHEFE DE NUCLEO DE APOIO ADM. SECRET. PARTIC. DO PREFEITO SECRET. PARTIC. VICE-PREFEITO	10.523.730,00
VIII	ENCARREGADO DE OBRAS	10.257.230,00
IX	MOTORISTA DO PREFEITO	10.151.861,00
X	ENCARREGADO DE SETOR	8.150.766,00
XI	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	3.940.604,00

***** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS *****

07 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO ANEXO IV

***** AREA DE EDUCACAO *****

GH	C A R G O S	V E N C I M E N T O S
		ABRIL/93
	DIRETOR DE ESCOLA I	16.655.567,00
	DIRETOR DE ESCOLA II	17.532.176,00
	DIRETOR DE ESCOLA III	18.454.922,00
	DIRETOR DE ESCOLA IV	19.426.234,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA I	7.676.846,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	8.060.689,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA III	8.463.723,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA IV	8.886.909,00
	COORDENADOR DE ESCOLA I	11.547.257,00
	COORDENADOR DE ESCOLA II	12.155.007,00
	COORDENADOR DE ESCOLA III	12.794.744,00
	COORDENADOR DE CRECHE I	14.074.219,00
	COORDENADOR DE CRECHE II	14.777.930,00
	COORD. DE CENTRO COMUNITARIO	16.633.168,00
	VICE-COORD.CENTRO COMUNITARIO	7.676.846,00



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI QUE
REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, RELATIVOS AO MES DE ABRIL
DE 1993.

EMENDA - que se acrescente ao Artigo 1º do referido projeto
o seguinte parágrafo :

" Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais , que terão seus vencimentos reajustados pela Câmara Municipal, na forma do Artigo 40, inciso XVI, da Lei Orgânica desse Município . "

Sala das sessões, 18 de maio de 1993.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Eduardo".
Vereador Eduardo Avelino Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

e justiça,

EM 18 DE maio DE 1993

PRESIDENTE

E' legal e constitucional

freio my

Paulo Henrique